

Câmara



Sec. A. Jurídicos

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.526, DE 14 DE JUNHO DE 2002.

“Acrescente-se inciso “ b” ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.127, de 20 de novembro de 1997”.

Professor Celso de Almeida Lage, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescente-se inciso “ b” ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.127, de 20 de novembro de 1997.

“ Artigo 1º -

a) -

b) – no calçadão denominado “ José Speranza Zappa” , trecho que compreende as ruas Major Hermógenes e Avenida Major Novaes, fica vedada a obstrução de que trata o artigo 1º, letra “a” da Lei 3.127, de 20 de novembro de 1997, nos dias e horários em que o comércio estiver aberto, obedecendo sempre o acordo firmado entre o Executivo Municipal, Associação Comercial e Sindicato dos Empregados do Comércio”;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de junho de 2002.

Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 14 de junho de 2002.

Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos